

PARECER Nº 21/2023/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Resolução nº 02/2023.

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Resolução n. 02/2023, que "Disciplina a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco".

Constam dos autos projeto de resolução, justificativa, despacho da Diretoria Legislativa, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

O projeto disciplina a estrutura organizacional da Câmara, fixa competências e estabelece o organograma administrativo da Casa, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis (art. 1º).

É o necessário a relatar.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o necessário a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Competência

O Projeto de Resolução n. 02/2023 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para dispor sobre sua organização interna, conforme art. 24, III, da Lei Orgânica.

2.2. Iniciativa

Não há vício de iniciativa, pois, neste caso, a iniciativa cabe a qualquer vereador, nos termos do art. 81, III, do Regimento Interno.

2.3. Espécie normativa

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à resolução (art. 40, VI, do Regimento Interno), não havendo equívoco neste ponto.

2.4. Mérito

O projeto de resolução disciplina a estrutura organizacional da Câmara, fixa competências dos órgãos, estabelece o organograma administrativo, a lotação ideal dos setores e a distribuição das funções de confiança.

Não há óbice jurídico para a regulamentação pretendida, pois as disposições do projeto atendem aos parâmetros legais e constitucionais previstos no ordenamento jurídico, concretizando o princípio administrativo da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição).





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



2.5. Adequação orçamentário-financeira

Embora o projeto mencione cargos e funções públicas, a efetiva criação se dá mediante lei complementar de iniciativa da Mesa Diretora (art. 43, § 1º, V, da Lei Orgânica, art. 27, I, do Regimento Interno). Logo, a presente proposição não cria despesas.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto Resolução nº 02/2023.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 10 de agosto de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Processo Legislativo em ordem e devidamente instruído, recebo.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Resolução nº 02/2023.

Determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF.

Rio Branco, 10 de agosto de 2023.

Vereador Rutênio Sá
Presidente da CCJRF



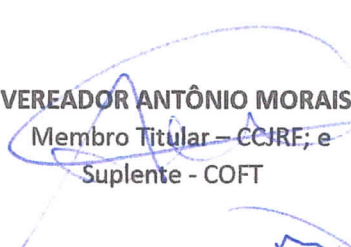
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

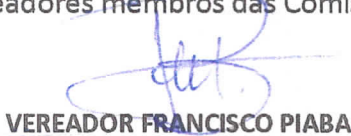


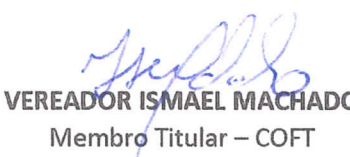
ATA DE REUNIÃO CONJUNTA, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

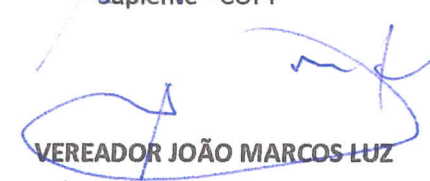
Ata da 20ª reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF; Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT e Comissão de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – CUITT - 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2023, às 15:30, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do vereador Rutênio Sá, presentes ainda os vereadores: Antônio Moraes, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, João Marcos Luz, James do LACEN, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro e Samir Bestene, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias. Todas apreciadas, discutidas e deliberadas nos seguintes termos: **Projeto de Lei Complementar nº86/2022**: Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências; parecer da CCJRF, COFT e CUITT pela aprovação, **com emendas sugeridas**. **Projeto de Lei Complementar nº33/2023**: Disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação, **com emendas sugeridas**. **Projeto de Lei Complementar nº35/2023**: Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação, **com emendas sugeridas**. **Projeto de Resolução nº2/2023**: Disciplina a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco; **parecer da CCJRF pela aprovação integral**. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 16h. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos vereadores membros das Comissões competentes:


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Membro Titular – CCJRF; e
Suplente - COFT

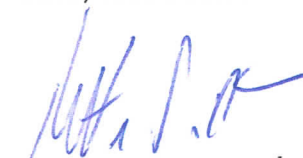

VEREADOR FRANCISCO PIABA
Membro Suplente – CUITT

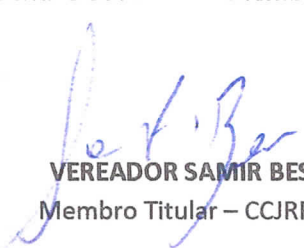

VEREADOR ISMAEL MACHADO
Membro Titular – COFT


VEREADOR JOÃO MARCOS LUZ
Membro Titular – CCJRF, COFT e CUITT


VEREADOR JOAQUIM FLORENCIO
Membro Titular – CCJRF e COFT


VEREADOR RAIMUNDO CASTRO
Membro Suplente - CCJRF


VEREADOR RUTENIO SÁ
Membro Titular – CCJRF


VEREADOR SAMIR BESTENE
Membro Titular – CCJRF e CUITT